



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

02 de Junho de 2021 - ANO - XX. Nº 2230 - Págs 01 a 09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 157/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021. Exonera, **VERÔNICA FREIRE DE ALMEIDA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II, CCASS-02. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, a partir do dia 26 de maio de 2021, a servidora **VERÔNICA FREIRE DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 74210, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II, Simbologia CCASS-02**, criado pela Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 26 de maio de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.**

PORTARIA N.º 158, DE 1º DE JUNHO DE 2021. Designar, **Eveline Gurgel Mota Bernardo** para exercer a função de Gestor e **Wellington Vaz Pereira** Fiscal do Contrato abaixo. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os senhores abaixo especificados como fiscal e gestor do Contrato n.º **2021.04.30.01-SEINFRA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa **XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ n.º 06.974.198/0001-90**, cujo objeto é "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".
SERVIDORES:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|------------------------------|----------------|--------|
| Eveline Gurgel Mota Bernardo | 020.708.093-31 | Gestor |
| Wellington Vaz Pereira | 018.082.098-26 | Fiscal |

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.10.02 - SEINFRA. Vigência: A vigência do Contrato será 12

(doze) meses, contados a partir da assinatura, estando o prazo de vigência atrelado ao prazo de execução, que também é de 12 (doze) meses, e tendo início a partir da emissão da ordem de serviço, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo. **Valor Global: R\$ 8.309.287,80** (oito milhões, trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria N.º 148/2021 de 7 de maio de 2021. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 1º de junho de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Eveline Gurgel Mota Bernardo - Gestor. Wellington Vaz Pereira - Fiscal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA N.º 160, DE 01 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA para os cargos de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante da Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º. NOMEIA a partir de 01 de junho de 2021** para os cargos de provimento em comissão os servidores constantes no **Anexo Único**, parte integrante da Portaria, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 1.186, de 03 de fevereiro de 2021. **Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de junho de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 160, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

| ORD. | NOME | CARGO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO |
|------|------------------------------------|-------------------------------------|------------|--------------------------|
| 1 | ADRIANO DE SOUZA SILVA | ASSESSOR III | CCASS-3 | SAÚDE SEDE |
| 2 | ANA LÍVIA SANTIAGO MACÊDO | SUPERVISOR DE FARMÁCIA | CCASS-3 | HOSPITAL SANTA TERESINHA |
| 3 | GESSICA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MELO | SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS | CCASS-3 | HOSPITAL SANTA TERESINHA |
| 4 | JOSE RAIMUNDO MACHADO FILHO | SUPERVISOR TÉCNICO | CCTEC-2 | SAÚDE SEDE |
| 5 | LARISSA BARBOSA DE ANDRADE | ASSESSOR ESPECIAL | CCASS-3 | SAÚDE SEDE |
| 6 | LEANDRO SOARES DAMASCENO | SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO | CCASS-3 | HOSPITAL SANTA TERESINHA |
| 7 | MAGNA MARIA DE OLIVEIRA MOUTA | SUPERVISOR DE REGISTRO E DOCUMENTOS | CCTEC-2 | SAÚDE SEDE |
| 8 | MONICA PAULA DE MATOS DUARTE ANTÃO | ASSESSOR III | CCASS-3 | SAÚDE SEDE |
| 9 | SARAH VIVIAN COSTA OLIVEIRA | SUPERVISOR TÉCNICO | CCTEC-2 | SAÚDE SEDE |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de junho de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

PORTARIA N.º 184, DE 02 DE JUNHO DE 2021. NOMEIA VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR TÉCNICO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município,



— PREFEITO
Vitor Pereira Valim

— VICE-PREFEITO
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Felipe Aguiar Fonseca da Mota

— CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO
Ana Beatriz Angelo Moreira

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
Ana Cláudia Ferreira Moura

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO
Joanne Cardoso de Oliveira

— PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO
Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Zozimo Luís de Medeiros Silva

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Maria Emília Pessoa de Lima Carneiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO
Izabel Cristina Calado Lima (Interina)

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
George Veras Bandeira

— CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Roberto Vieira Medeiros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
Diego Carvalho Pinheiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
André Luiz Daher Vasconcelos

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Yrwana Albuquerque Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ana Natécia Campos Oliveira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRANSPORTE
Sílvio de Alencar Martins

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Sebastião Conrado da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Mickae Franklin Bezerra

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.
George Veras Bandeira (Interino)

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA
Luiz Carlos Moreira de Menezes

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA
Leilane Maria Barros Queiroz

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004

combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA, a partir de 02 de junho de 2021**, para o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO**, simbologia **CCTEC-2**, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 1.186, de 03 de fevereiro de 2021. **Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 02 de junho de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021, de 01 de junho de 2021. DISPÕE SOBRE O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA, ESTABELECE OS PADRÕES E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA OU BENEFICIÁRIOS COM RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 46, de 22 de junho de 2017, que alterou a Lei Ordinária Municipal n.º 2.390, de 16 de janeiro de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de instruir os Órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Caucaia, quanto ao cumprimento das obrigações legais contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações), Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

bem como a Lei Orgânica do Município de Caucaia e Lei Complementar Municipal 01, de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto do Servidor Público do Município de Caucaia); CONSIDERANDO que esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas de auditorias internas; **RESOLVE: CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS - Art. 1º.** Esta Instrução Normativa visa estabelecer o Manual de Auditoria Interna, bem como definir os procedimentos para a realização de Auditorias Internas na Administração Direta e Indireta ou beneficiários com recursos públicos do Município do Caucaia, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditoria. **Art. 2º.** A Auditoria Interna consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, fundamentado nos Princípios da Transparência, Publicidade, Legalidade, Legitimidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia. **CAPÍTULO II - FUNDAMENTOS LEGAIS E PRINCÍPIOLÓGICOS: Art. 3º.** A execução dos trabalhos de Auditoria Interna norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de Auditoria Interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria, além dos fundamentos legais municipais. **Art. 4º.** A execução dos trabalhos de Auditoria Interna, realizada por meio da Controladoria Geral do Município, deve pautar-se nos seguintes preceitos: I - Independência; II - Soberania na aplicação de técnicas; III - Imparcialidade; IV - Objetividade; V - Conhecimento técnico e capacidade profissional; VI - Cautela e



zelo profissional; VII - Comportamento ético. CAPÍTULO III: INSTRUMENTOS DE AUDITORIA. Art. 5º. O encarregado pela Auditoria Interna adotarà na sua execução quatro instrumentos de auditoria, conforme especificação abaixo: I - Matriz de Planejamento (Anexo III): documento preliminar que se propõe a orientar os trabalhos da equipe de auditoria, envolvendo o levantamento das instruções normativas e legislação pertinente, que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada. Este documento não é exaustivo, podendo a equipe acrescentar elementos à auditoria se julgar necessário; II - Matriz de Achados (Anexo IV): documento que cataloga os achados de auditoria, conforme apontamentos decorrentes da Matriz de Planejamento ou elementos adicionados a posteriori, indicando os encaminhamentos pertinentes; III - Relatório Inicial de Auditoria (Anexo V): documento que tem por finalidade agrupar constatações iniciais, consolidando-as em relatório, individualizando e cientificando os responsáveis; IV - Relatório Final de Auditoria (Anexo VI): documento que consolida as informações apuradas no Relatório Inicial em confronto com as respostas encaminhadas pelos responsáveis indicados, bem como indica as medidas cabíveis sobre as situações apontadas; V - Relatório de Monitoramento de Auditoria: documento que verifica as medidas adotadas pela unidade auditada frente aos achados encontrados, seja seguindo os encaminhamentos sugeridos pela equipe de auditoria, seja realizando ações que considerarem mais eficazes. CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA. Art. 6º. A Auditoria Interna será executada pelos servidores lotados na Controladoria Geral do Município (CGM), por meio de Matrizes de Auditoria individualizadas por área de atuação, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas ou por constatada necessidade extraordinária. § 1º. O trabalho de Auditoria Interna será exercido por servidores lotados na Controladoria Geral do Município, com eventual auxílio técnico de servidores de outras Unidades Administrativas conforme exija a natureza do objeto da Auditoria. § 2º. Os trabalhos de Auditoria Interna serão dirigidos pelo Controlador Geral do Município, com o auxílio e supervisão do Controlador Adjunto. § 3º. Os procedimentos de auditoria serão realizados conforme o Anexo I desta Instrução Normativa. § 4º. Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S. (Anexo II). § 5º. A realização da auditoria deve ser comunicada previamente à autoridade responsável pelo setor auditado através de ofício, nos termos do Anexo VIII, desta Instrução Normativa. Art. 7º. Os servidores da Controladoria Geral do Município, no exercício de suas funções, visando cumprir o objetivo definido na Matriz de Planejamento, deverão ter livre acesso às dependências da Administração, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de: a) dispositivos e controles de informações utilizados na Unidade; b) relatórios gerenciais elaborados pela Unidade; c) relatórios externos que se refiram à Unidade; d) documentos e formulários utilizados e gerados pela Unidade; e) o que couber, em consonância com os objetivos da auditoria. Parágrafo único. Quando houver limitação à ação da Controladoria Geral do Município, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular da unidade, bem como deve ser providenciada a abertura de processo disciplinar cabível para apuração de responsabilidades. Art. 8º. A Matriz de Planejamento será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo constante do Anexo II, subscrita pelo Controlador Geral do Município ou Controlador Adjunto, e deverá obedecer ao Plano Anual de Auditoria. Art. 9º. Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada pode acompanhar a

condução dos trabalhos por meio de reuniões com a equipe técnica responsável pelo trabalho de auditoria e com o Controlador Geral do Município ou com Controlador Adjunto. Art. 10. Na execução da auditoria será identificado o Representante do Controle Interno da Unidade e verificadas as ações realizadas pelo mesmo na área auditada, bem como a regularidade do envio do Relatório Mensal de Controle Interno à Controladoria Geral do Município. Parágrafo Único. Caso não haja representante do Controle Interno na unidade, deverá ser informado à Controladoria Geral do Município, a fim de tomar as providências necessárias quanto à indicação de algum servidor para tal cargo, feita pela própria Controladoria Geral do Município, com o aval do Chefe do Poder Executivo. Art. 11. Na conclusão dos trabalhos, a equipe, juntamente com o Controlador Geral do Município ou Controlador Adjunto, deverá proceder a explanação ao titular da Unidade do Relatório Final, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e/ou sugestões pertinentes. Parágrafo Único. Quando for necessário a Controladoria Geral do Município recomendará abertura de Tomada de Contas para apuração de indícios apontados no Relatório Final, ou ato administrativo semelhante e pertinente, podendo avocar o processo em caso de omissão da unidade de origem. Art. 12. No caso de ausência de prestação de contas, indícios da prática de desfalque, desvio de bens ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao erário, informados formalmente à Controladoria Geral do Município, deve ser instaurada, obrigatoriamente, Auditoria Especial com sua devida matriz de planejamento. CAPÍTULO V - DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E DOS PRAZOS: Art. 13. A Controladoria Geral do Município deverá emitir os Relatórios Inicial e Final de Auditoria (Anexos V e VI) e o respectivo Certificado de Auditoria (Anexo VII), após a explanação referida no Art. 10, e encaminhar à Unidade Auditada, visando sanar as inconformidades apontadas. § 1º. Em caso de não apontamento de falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na Unidade Auditada, o responsável deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos realizados e a não incidência de irregularidades, encaminhando cópia à Unidade Auditada. § 2º. Em ambos os casos, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado diretamente ao titular da Unidade Auditada. Art. 14. A Unidade Auditada terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações, questionamentos e sugestões contidas no Relatório Inicial de Auditoria. § 1º. O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias, se for apresentado à Controladoria Geral do Município pedido instruído com justificativa fundamentada. § 2º. A prorrogação por prazo superior ao previsto no caput é permitida apenas em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, reconhecida pelo Controlador Geral do Município. Art. 15. O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado por meio de Relatório de Monitoramento, que passa a integrar o processo de auditoria executado. Art. 16. Caso as recomendações/determinações dos Relatórios de Auditoria não sejam atendidas no prazo estabelecido no art. 13 e não haja justificativa fundamentada para tanto, a Controladoria Geral do Município deverá adotar medidas cabíveis, incluindo abertura de procedimentos administrativos. CAPÍTULO VI DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA. Art. 17. O Plano Anual de Auditoria é elaborado pela Controladoria Geral do Município, por meio de seu Núcleo de Controle Interno, e submetido à apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município. Art. 18. A Controladoria Geral do Município dará ciência do Plano Anual de Auditoria a todas as Unidades da Administração Direta e Indireta, por meio de comunicado a ser publicado no Órgão Oficial de publicação do Município. Art. 19. O Plano Anual de Auditoria para o ano



subsequente deve ser publicado até o último dia útil de cada exercício. Art. 20. O Plano Anual de Auditoria deve conter: a) denominação das Unidades e áreas a serem auditadas; b) período estimado de execução dos trabalhos; c) data de início e término dos trabalhos. Art. 21. A Gerência de Auditoria será responsável pela execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria. Art. 22. Será utilizado como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, as Unidades que: a) não foram auditadas no exercício anterior; b) apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores; c) constem de solicitações encaminhadas à Controladoria Geral do Município, pelo Prefeito ou Secretários Municipais; d) constem de denúncias recebidas pela Controladoria Geral do Município, através da Ouvidoria Geral do Município ou outro meio, cuja necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos será avaliada pelo Controlador Geral do Município, desde que o denunciante seja devidamente identificado; e) constarem com alta pontuação de grau de risco em portaria publicada pela CGM. Art. 23. A Controladoria Geral do Município, por meio de seu Núcleo de Controle Interno, deverá realizar avaliação e revisão do Plano Anual a cada trimestre ou em qualquer época em que seja necessária alteração substancial, ou quando houver necessidade. **CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS.** Art. 24. À Gerência de Auditoria, na execução das auditorias, cabem: I - verificar o desempenho funcional na execução das atribuições de cada Unidade Administrativa, na forma regimental; II - verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão; III - verificar se os bens e direitos estão sendo salvaguardados e utilizados de forma adequada; IV - verificar se todas as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis refletem a realidade; V - orientar os servidores quanto à correta execução de suas funções; VI - propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades; VII - subsidiar a alta administração e gerências com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do Órgão; VIII - incluir nos trabalhos, sempre que aplicável, os procedimentos necessários para assegurar a confiabilidade dos sistemas informatizados e desenvolver trabalhos específicos voltados a aferir a segurança da informação; IX - manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas, tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância; X - realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral. Parágrafo único. O rol de competências previsto nesse artigo não é exaustivo, podendo ser realizadas outras atividades com a finalidade de cumprir o objetivo da auditoria. Art. 25. Cabe à Unidade auditada: I - fornecer todas as informações solicitadas pelo Controlador Geral do Município e demais servidores lotados na Controladoria Geral do Município; II - disponibilizar os recursos material e pessoal, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área; III - cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das inconformidades apontadas, bem como, os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados. **CAPÍTULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Art. 26. Cabe ao Responsável de cada Unidade Administrativa dar conhecimento desta Instrução Normativa aos servidores. Art. 27. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa. Art. 28. Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa, deverá ser solucionada junto à Controladoria Geral do Município. Art. 29. Esta Instrução Normativa entrará em vigência a partir da data de sua publicação. Caucaia, 1º de junho de 2021.

**ANEXO I
FLUXO - TRABALHOS DE AUDITORIA
À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO caberá**

1. Efetuar o Plano Anual de Auditoria, determinando a Unidade e área a ser auditada e a estimativa de tempo para execução dos trabalhos;
2. Iniciar os trabalhos de auditoria com o ato que motivou a sua instauração, na hipótese de Auditorias Especiais e Solicitações Administrativas, que não comportam programação;
3. Encaminhar a programação para conhecimento do Chefe do Poder Executivo, bem como para todas as unidades orçamentárias;
4. Iniciar o cumprimento do Plano Anual de Auditoria, após a publicação no Órgão Oficial do Município, ou do atendimento às solicitações administrativas, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS (Anexo II) ao Núcleo Operacional de Controle competente;
5. Desenvolver a execução da auditoria *in loco* na(s) Unidade(s) auditada(s), analisando os procedimentos e rotinas operacionais, conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação de acordo com o artigo 4º desta Instrução Normativa;
6. Expor ao auditado todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis através de Relatório Inicial de Auditoria;
7. Rever suas recomendações (o auditor interno), caso sejam identificados aspectos relevantes não detectados nos testes;
8. Elaborar – pelo responsável pela Auditoria – o Relatório Final de Auditoria (Anexo VI), em 3 (três) vias, com o respectivo Certificado de Auditoria (Anexo VII), com base nas evidências levantadas, na explanação descrita no artigo 11 desta Instrução Normativa e na avaliação das respostas enviadas pelos indicados no Relatório Inicial de Auditoria;
9. Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo, deixando disponível o processo em sua integralidade na sede da CGM. A cópia deve ser remetida às unidades auditadas com as informações específicas para os responsáveis indicados, tratando dos seus pontos de interesse.

À UNIDADE AUDITADA caberá:

10. Receber Relatório de Auditoria do Núcleo Operacional de Controle para providências;
11. Emitir resposta ao Núcleo sobre o Relatório Inicial, no prazo previsto no artigo 13 desta Instrução Normativa, acerca das evidências apuradas e orientações enviadas.

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO caberá:

12. Verificar o cumprimento do prazo para resposta ao Relatório encaminhado;
13. Caso não tenha recebido a resposta no prazo regulamentar, tomar as providências cabíveis, individualizando as responsabilidades;
14. Finalizar a Auditoria, arquivando todos os documentos e relatórios utilizados no processo em pasta específica e encaminhar cópia o Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
15. Realizar Relatórios de Monitoramento de Auditoria, deixando a disponibilidade do Chefe do Poder Executivo e acompanhando o cumprimento ou não das recomendações.

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº _____**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. INTRODUÇÃO

A presente Ordem de Serviço visa apresentar diretrizes e orientações para o planejamento, execução e elaboração de relatório de auditoria.

2. UNIDADE EXAMINADA: _____.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

O escopo do trabalho a ser realizado está demonstrado na tabela a seguir:



| ÁREA | OBJETO | PROCEDIMENTOS |
|------|--------|---------------|
| | | |

4. ESTIMATIVA DE PRAZO

Em virtude da realização dos trabalhos previstos no item 3, estima-se a realização das ações de acordo com o seguinte cronograma de atividades:

| ATIVIDADES | INÍCIO | FIM |
|------------|--------|-----|
| | | |

5. EQUIPE RESPONSÁVEL

Para realização desta ação de controle será responsável o servidor:

| SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO |
|----------|-------|--------|
| | | |

6. DEMAIS ORIENTAÇÕES:

Caso seja necessário, o Controlador Geral poderá solicitar auxílio de servidores do Município.

Caucaia/CE, ____ de ____ de ____.

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

ANEXO III – MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
MATRIZ DE PLANEJAMENTO - AUDITORIA Nº _____

OBJETIVO:

| | QUESTÕES DE AUDITORIA | INFORMAÇÕES REQUERIDAS | FONTES DE INFORMAÇÃO | PROCEDIMENTOS | DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO | MEMBROS | PERÍODO | POSSÍVEIS ACHADOS |
|----|-----------------------|------------------------|----------------------|---------------|------------------------------|---------|---------|-------------------|
| 1. | | | | | | | | |
| 2. | | | | | | | | |
| 3. | | | | | | | | |

ANEXO IV - MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
MATRIZ DE ACHADOS - AUDITORIA Nº _____

OBJETIVO:

| DESCRIÇÃO DO ACHADO | SITUAÇÃO ENCONTRADA | CRITÉRIOS | EVIDÊNCIA | ENCAMINHAMENTO |
|---------------------|---------------------|-----------|-----------|----------------|
| | | | | |

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO INICIAL DE AUDITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
RELATÓRIO INICIAL DE AUDITORIA Nº XXXXX

1. OBJETO DA AUDITORIA
2. PERÍODO AUDITADO
3. TIPO DE AUDITORIA
4. UNIDADE AUDITADA
5. SETOR AUDITADO
6. OBJETIVO GERAL
7. METODOLOGIA
8. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA - MATRIZ DE PLANEJAMENTO/CONSIDERAÇÕES
9. ACHADOS DA AUDITORIA

Achado nº 01:

| | |
|---------------------|--|
| SITUAÇÃO ENCONTRADA | |
| CRITÉRIOS | |
| EVIDÊNCIA | |
| ENCAMINHAMENTO | |

10. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Caucaia, ____ de ____ de ____.

Equipe de Auditoria

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº XXXXX

- 1) OBJETO DA AUDITORIA
- 2) PERÍODO AUDITADO
- 3) UNIDADE AUDITADA
- 4) SETOR AUDITADO
- 5) RESPOSTAS APRESENTADAS PELOS AUDITADOS
- 6) ANÁLISE DAS RESPOSTAS APRESENTADAS
- 7) CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Caucaia, ____ de ____ de ____.

Equipe de Auditoria

ANEXO VII – MODELO DE CERTIFICADO DE AUDITORIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO CAUCAIA
CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO: [ANO/MÊS/DIA/NÚMERO DE CONTROLE]
UNIDADE AUDITADA:
EXERCÍCIO:
AUDITORIA Nº:

1. Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no _____, praticados no período de _____ a _____.
2. Os exames foram efetuados por (método utilizado), conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da Unidade Auditada.
3. Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria _____, CERTIFICADO que o Procedimento de Auditoria nº _____ obedeceu aos padrões técnicos necessários à sua validade.

Caucaia, ____ de ____ de ____.

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

ANEXO VIII – MODELO DE OFÍCIO À AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ofício nº _____

Caucaia, ____ de ____ de ____.

ASSUNTO: AVISO DE AUDITORIA

Ao Senhor(a) [Nome do(a) Secretário(a)] [Órgão]

Vimos, por meio deste, informar a V. Sa. que no período de _____ a _____ será realizada a Auditoria nº _____, cujo objeto para tanto solicitamos vossa colaboração e compreensão no sentido fornecer toda a documentação solicitada, bem como autorizar o acesso às dependências da Secretaria.

Diante disso, o Controlador Geral do Município apresenta a Comissão composta pelos servidores: _____, _____ e _____, para realizar a auditoria supramencionada.

Atenciosamente,

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 193/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLUÇÃO: 1 – EXONERAR** o servidor **TIAGO CAVALCANTE DA COSTA** do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, Símbolo C-5, nomeado pela Portaria nº 049/2021-CMC, de 04jan21. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 31 de maio de 2021. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES** - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PORTARIA Nº 194/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLUÇÃO: 1 – EXONERAR** a servidora **EUGENIA FERREIRA DA ROCHA**, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR II**, Símbolo C-3, renomeada pela Portaria nº 153/2021-CMC, de 01mar21. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 31 de maio de 2021. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES** - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PORTARIA Nº 195/2021-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); **CONSIDERANDO** que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou pandemia diante da disseminação da COVID-19; **CONSIDERANDO** a prorrogação da Calamidade Pública no estado do Ceará, através da expedição do Decreto



Estadual 33.965 de 04 de março de 2021, Decreto Legislativo nº 555 de 11 de fevereiro de 2021, no intuito de conter a disseminação do contágio da COVID-19 e a diminuição da lotação dos hospitais no município. **RESOLUÇÃO: 1 – DETERMINAR** aos funcionários públicos desta Casa Legislativa o retorno às suas atividades habituais, de segunda à quinta-feira, no horário das 07:30h às 12:00 até o dia 30 de junho de 2021, evitando, assim, o deslocamento desnecessário do funcionalismo na tentativa de conter a disseminação do vírus. Entretanto, poderão ser convocados ao trabalho presencial de forma imediata em caso de necessidade atendendo o interesse público, persistindo o trabalho em situação de home office aos servidores que integrem o grupo de risco, condição devidamente comprovada mediante atestado médico. **2 – DETERMINAR** que os setores da Câmara Municipal de Caucaia que não possuam condições de trabalho home office realizem o trabalho presencial com revezamento de pessoal, dentre os de mesma função, quando possível, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos e evitando, assim, contato entre os servidores. **3 – DETERMINAR** que sejam realizadas sessões nas terças e quintas-feiras até o dia 30/06/2021, as quais deverão ser realizadas em caso de necessidade legislativa, por meio de vídeo conferência, as quais serão gravadas e disponibilizadas na sua íntegra no site da Câmara Municipal de Caucaia. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, ao 01 de junho de 2021. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES** - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PORTARIA N° 196/2021-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução N° 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro 2009; **RESOLVE: 1 – NOMEAR** a contar de 1° de junho de 2021 o servidor **CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE CUNHA**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, Símbolo C-5, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei n° 3103, de 23 de janeiro de 2020. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, ao 01 de Junho de 2021. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES** - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PORTARIA N° 197/2021-CMC. CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução N° 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro 2009; **RESOLUÇÃO: 1 – NOMEAR** a contar de 1° de junho de 2021 o servidor **ANTONIO JOSE BASTOS DA SILVA JUNIOR**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, Símbolo C-2, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei n° 3103, de 23 de janeiro de 2020. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, ao 01 de Junho de 2021. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES** - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PORTARIA N° 198/2021-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução N° 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro 2009; **RESOLVE: 1 – NOMEAR** a contar de 1° de junho de 2021 a servidora **ANA PATRICIA DE ALMEIDA**, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE ORDEM**, Símbolo C-1, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei n° 3103, de 23 de janeiro de 2020. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, ao 01 de Junho de 2021. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES** - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N° 62, DE 2 DE JUNHO DE 2021. Autoriza a cessão da servidora **Soraya de França Soares Silva** para ficar à disposição do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o art. 86 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o Ofício n° 27/2021 oriundo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, datado de 19 de janeiro de 2021; **CONSIDERANDO** o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa para Cessão de Servidor celebrado entre o Município de São Gonçalo do Amarante - CE e o Município de Caucaia - CE, cuja finalidade é a prestação de serviços junto a um dos convenientes, como forma de apoio de estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo n° 2021000792; **RESOLVE:** Art. 1° AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **SORAYA DE FRANÇA SOARES SILVA**, matrícula n° 38.415, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no NEDI HILDA RODRIGUES, para ficar à disposição da Prefeitura do Município de São Gonçalo/CE, a fim de exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Educação (SME). Parágrafo único. O prazo de vigência da cessão de que trata este artigo, será data da publicação desta Portaria, até 31 de dezembro de 2024, podendo, no entanto, ser denunciada a qualquer tempo. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA** em 02 de junho de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS / EXTRATOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.05.13.01 – O GABINETE DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS AO GABINETE DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0161.2.007 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS) CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA –, REPRESENTADA POR EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA - ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE PREFEITO – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.05.13.02 – O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0161.2.002 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS), CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – REPRESENTADA POR EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS - ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.05.13.03 – A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE E



JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.04.122.0161.2.897 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 567,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS). CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. MARCOS SALMO LIMA BARRETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.13.04 – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821.12.122.0161.2.067 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 6.142,50 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.13.05 – A SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0161.2.017 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 2.268,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. GEORGE VERAS BANDERA – SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.13.06 – A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3501.04.122.0161.2.170 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 1.701,00 (MIL SETECENTOS E UM REAIS). CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.13.07 – A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.04.122.0161.2.111 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

VALOR GLOBAL R\$ 850,50 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. WALNISIO CABRAL SALES FILHO – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.13.09 – A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.122.0161.2.022 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 1.039,50 (MIL TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAUJO – SECRETARIA DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.13.10 – A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0161.2.008 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS). CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. VANIA ANGELO MOREIRA – PROCURADORIA GERAL – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.13.11 – A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0161.2.245 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 850,50 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. MARCELA NAPOLEÃO GOUVEIA ALBUQUERQUE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.13.12 – A SECRETARIA DE PATRIMONIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE PATRIMONIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601.04.122.0161.2.218 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 708,75 (SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NESTE



ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. NABOTH ELIAS DE CASTRO – SECRETARIA DE PATRIMONIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.13.13 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.04.122.0161.2.150 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 850,50 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA -, REPRESENTADA POR EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.13.16 – A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3201.04.122.0161.2.292 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 220,50 (DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. MARCOS SALMO LIMA BARRETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – CAUCAIA-CE, 13 DE MAIO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2021.03.29.05. OBJETO: Equilíbrio econômico-financeiro do valor ajustado do contrato de aquisição de recarga de botijões de gás liquefeitos de petróleo – GLP, destinado a Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia. **CONTRATANTE:** Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, representado pela Sr(a). Naboth Elais de Castro. **CONTRATADA:** CACAU GÁS LTDA - ME CNPJ Nº 10.890.142/0001-25, representada pelo Sr(a). Tânia Maria Vieira de Oliveira. Data de Assinatura: 18 de maio de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2017.07.20.001 - 08. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens do contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, bem como atuação nos processos de gerenciamento de serviços, bem como base em melhores práticas definidas pela, “Information Technology Infrastructure Library – ITIL”, cujos serviços serão avaliados através de acordos de nível de serviço, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, representado pela Sr(a). Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque. **CONTRATADA:** ALUCOM EPP LTDA CNPJ Nº 01.628.251/0001-88 representada pelo Sr(a). Delne Peres Dantas Maciel. Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2017.07.20.001 - 22. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens do

contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, bem como atuação nos processos de gerenciamento de serviços, bem como base em melhores práticas definidas pela, “Information Technology Infrastructure Library – ITIL”, cujos serviços serão avaliados através de acordos de nível de serviço, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social, representado pela Sr(a). Ana Natécia Campos Oliveira. **CONTRATADA:** ALUCOM EPP LTDA CNPJ Nº 01.628.251/0001-88 representada pelo Sr(a). Delne Peres Dantas Maciel. Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.08.08 – A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2.170 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL: R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). CONTRATADA: FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA ME, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CAUCAIA-CE, 08 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.20.08 – O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0161.2.002.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 218,00 (Duzentos e dezoito reais), CONTRATADA: FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA ME, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Joana Mariana Alencar de Medeiros – GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CAUCAIA-CE, 20 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.08.11 – A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.04.122.0200.2.100.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 137,34 (cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). CONTRATADA: FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA ME, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PEDRO ALMIDA COSTA FREIRE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CAUCAIA-CE, 08 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.08.10 – O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301.09.122.0161.2.902.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 436,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), CONTRATADA: FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA ME, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). FRANCISCO GABRIEL

XAVIER DE SOUSA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Mirela Zaranza de Sousa – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CAUCAIA-CE, 08 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.15.37 – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.04. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.04.122.0161.2.150.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. **VALOR GLOBAL R\$ 305,20 (trezentos e cinco reais e vinte centavos).** CONTRATADA: FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA ME, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Gilmaria Barros Saraiva – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA – CAUCAIA-CE, 15 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.24.03– SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.29.02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS, COMPRESSORES, DESSALINIZADORES E ROÇADEIRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2601.04.122.0161.2.218.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00. **VALOR GLOBAL R\$ 982.780,86 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), CONTRATADA:** CCK COMERCIAL EIRELI– CNPJ Nº 22.065.938/0001-22, **REPRESENTADA POR** FABIO HAUSCHILD MONDARDO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. NABOTH ELIAS DE CASTRO – **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE** – CAUCAIA-CE, 24 DE MAIO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 2021.02.26.05-DIVERSAS. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, tendo em vista que: (1) decorreu *in albis* o prazo para interposição de contrarrazões aos recursos das licitantes CICLOS CONTABILIDADE S/S LTDA - CNPJ Nº 12.040.089/0001-07 e CONCEITO ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA - CNPJ Nº 05.207.856/0001-56, referente à fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 2021.02.26.05-DIVERSAS**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM/TCM/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE; (2) a autoridade superior da SEFIN julgou improcedentes os recursos supracitados; (3) e ainda atendendo ao subitem 5.8 do edital, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) de “PROPOSTA(S) DE PREÇOS” da(s) empresa(s) HABILITADA(S) na licitação em epígrafe, será realizada em **07 de junho de 2021 às 09hs00min** no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Caucaia/CE, 02 de junho de 2021. Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão de Licitações.